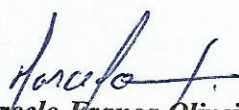
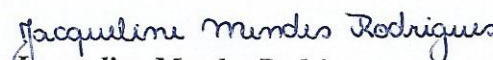


COMISSÃO PERMANENTE MULTIDISCIPLINAR DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS ESTUDOS/RELATÓRIOS DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
ATA DE REUNIÃO

No dia **30 de março de 2022**, às 10:00 horas, em São Gonçalo, Rio de Janeiro, na Rua Feliciano Sodré, n.º.100, Centro, Secretaria de Meio Ambiente, realizou-se reunião da Comissão Permanente Multidisciplinar de Deliberação Coletiva Responsável pela Análise dos Estudos/Relatórios de Impacto de Vizinhaça Pertinentes ao Município de São Gonçalo, instituída pela Lei Municipal n.º 849/2018 de 28 de junho de 2018. A reunião contou com a presença dos servidores Marcelo França de Oliveira – MAT 22269, Jacqueline Mendes Rodrigues – MAT. 23092, Vitor Diniz Licurci de Mello – 21243 e Apolo Tardin Baliane – MAT 13261. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, todos se cumprimentaram e deu início à reunião. **II. Processo** (22407/2021) – RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI **III. Requerimento:** Deliberar quanto ao EIV apresentado no processo. **IV. Decisão:** A Comissão elaborou o Parecer Final, definindo as medidas compensatórias cabíveis. Além disso, também se elaborou a Minuta do Termo de Compromisso. **V. Processo** (50147/2021) – MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. **VI. Requerimento:** Deliberar quanto ao EIV apresentado no processo. **VII. Decisão:** A Comissão elaborou o Parecer Prévio II, determinando exigências de complementação de informações a serem cumpridas por parte do empreendedor. **VIII. Processo** (18943/2021) – MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES **IX. Requerimento:** Deliberar quanto ao EIV apresentado no processo. **X. Decisão:** A Comissão elaborou o Parecer Final, definindo as medidas compensatórias cabíveis. Além disso, também se elaborou a Minuta do Termo de Compromisso. **XI. Processo** (16131/2020) – SÃO GONÇALO ENERGIA E GÁS RENOVÁVEL LTDA. **XII. Requerimento:** Deliberar quanto ao questionamento feito pelo servidor Gabriel Poppe no que se refere à exigibilidade de apresentação de EIV. **XIII. Decisão:** A Comissão elaborou despacho informando que cabe a apresentação de EIV/RIV, pois trata-se de legalização de uma central de geração de energia que possui 549,53 m² de área construída e por isso se enquadra em Porte Médio de acordo com a Lei Municipal n.º.032/2018. Além disso, a atividade está enquadrada no inciso VIII do artigo 6º. da Lei Municipal n.º. 856/2018. **XIV. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se fim à reunião.


Marcelo França Oliveira
Analista de Arquitetura


Jacqueline Mendes Rodrigues
Analista de Infraestrutura e Urbanismo


Apolo Tardin Baliane
Fiscal de Transportes


Vitor Diniz Licurci de Mello
Fiscal de Meio Ambiente